



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

**PORTARIA/IPG N.º 003/2026**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.**

**A DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI – IPG**, Autarquia Previdenciária Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, bem como pelo Decreto Municipal n.º 140/2019,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante formalmente designado pela Administração;

**CONSIDERANDO** que a adequada gestão e fiscalização contratual constituem instrumentos essenciais de governança pública, controle administrativo, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência contratual, como medida de fortalecimento dos mecanismos de controle interno e prevenção de irregularidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG, os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do contrato administrativo, exercendo todas as atribuições previstas na legislação vigente:

- I. **Gestora do Contrato: DANIELLE CAPISTRANO RODRIGES**, matrícula n.º 246638;
- II. **Fiscal do Contrato: MARLENO MEDEIROS OLIVIERA** – matrícula n.º 1532731.

**Art. 2º** A designação de que trata esta Portaria refere-se à **Autorização de Serviço n.º 001/2026**, firmada com a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS – APEPREV**, cujo objeto consiste na contratação de inscrições para participação no evento **“RPPS 2026: O que Fazer?”**.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

**Art. 3º** Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar, controlar, atestar e certificar a execução dos serviços contratados, observando fielmente as cláusulas contratuais, os prazos estabelecidos, as condições pactuadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as normas internas do IPG.

**Art. 4º** O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem funcional, administrativa, civil e, quando cabível, penalmente, pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, especialmente nos casos de omissão, negligência, imprudência ou conivência que venham a ocasionar prejuízo ao erário, descumprimento contratual ou violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e controle.

**Parágrafo único.** A responsabilização de que trata o caput não exclui eventual apuração por parte do controle interno, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, ou de outros órgãos competentes, na forma da legislação aplicável.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o encerramento integral da execução contratual.

Guarapari/ES, 29 de janeiro de 2025.

**RIANE LIMA DANTAS**  
Diretora- Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG